

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO
CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A EMPRESA AV ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA. OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, CPF Nº 003.045.693-21, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa AV ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 13.075.241/0001-41, sediada na Rua Inocencio Braga, Bairro Centro, Itapipoca-CE, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por seu representante legal o Sr. ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR, CPF Nº 632.073.973-87 firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA/PI**, conforme Anexo I do pregão eletrônico e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**.

Parágrafo único: O valor global do presente contrato será pago em 02 (duas) parcelas de **R\$ 2.000,00**, referente ao período de utilização do software, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.40.06; Fonte de Recursos 500.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATANTE:

1 - efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

- 2 - comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 5 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por a Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato
- 6 - atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATADA: a empresa CONTRATADA compromete-se a disponibilizar o sistema com as seguintes especificações:

- I - O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da Câmara Municipal De Parnaíba/Pi.
- II - O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal de Parnaíba/PI.
- III - O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 30`` segundos.
A - Padronização - Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.
B - Integração - Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da Câmara Municipal de Parnaíba/PI. Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da Câmara Municipal de Parnaíba/PI incluindo microfones.
C - Funcionalidades - Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões, sendo possível:
 - I - Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
 - II - Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, etc;
 - III - Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;
 - IV - Cadastrar tipos de fala conforme previsto no regimento interno.
 - V - Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar o tempo padrão para a fala, sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

V - Restrições de uso por reunião, tais como: apenas uma vez por parlamentar, apenas uma vez por partido, sem restrição, etc;

VI – Bloqueio do microfone do parlamentar quando houver excesso no tempo regimental.

D - Cadastrar parlamentares - O cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

E - Relatórios - Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato.

F - Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas - Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental - Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta.

I - Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.

II - A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

G - Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado - O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc - O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos a serem exibidos no painel - O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico - Controlar os cronômetros - Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

H - Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas:

I - Executar uma votação instantânea.

I - Neste processo o sistema cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. II - As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.

III - Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais.

IV – Será permitido ao sistema seguir as determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.

V - Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.

J - Emitir relatórios de:

I - Presenças por reunião;

II - Frequência no período;

III - Frequência por parlamentar;

IV - Lista de Reuniões;

V - Pauta; Votação;

VI - Votos por Parlamentar;

VII - Autoria de projetos parlamentares;

L – **Do registro de fala:** o sistema deverá manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência.

Parágrafo unico – a CONTRATADA compromete-se ainda a:

1 - Executar os serviços de contido no objeto do presente contrato em conformidade com proposta orçamentária de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços de locação do software, objeto deste contrato;

4 – Responsabilizar – se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços;

5 - A **CONTRATANTE** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME - A locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA - O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA SEXTA – PARALISAÇÃO - Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá **INÍCIO EM: 28/11/2023 E TÉRMINO: 31/12/2023**. O Contrato poderá ter sua vigência renovada nos termos dos artigos 105, 106, I, II, III, §2º e 107 da lei 14.133/21. O Contrato pode ser alterado por meio de termo aditivo nos termos do art. 125 da lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO - Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento em nome da empresa Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DATA DE PAGAMENTO - Os valores serão faturados para pagamento até o 10º dia após a emissão da nota fiscal fatura de serviços. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, acompanhada de requerimento e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO - A CONTRATANTE se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela CONTRATADA, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para implantação e disponibilização do sistema para uso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE USO - O sistema é de exclusiva propriedade da CONTRATADA, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da copia pelo contratante, que expressamente se obriga a:

- 1.- Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.
- 2.- Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou copias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
- 3.- Não sub licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTROLE DE USO - O CONTRATANTE é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, formulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO - A CONTRATADA poderá, e com isso o CONTRATANTE expressamente concorda, introduzir meios de proteção contra copias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VERIFICAÇÃO DE USO - A CONTRATADA permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da CONTRATANTE a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO - Os sistemas objeto do presente contrato, serão constantemente aperfeiçoados pela CONTRATADA, que entregará a CONTRATANTE novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE:

1.- O treinamento de funcionários designados pela contratante para operar o sistema.

2.- A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.

3.- A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.

4.- O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACOMPANHAMENTO - A CONTRATANTE compromete-se em manter funcionários do Poder legislativo que atuarão nos serviços de utilização dos sistemas e alimentação de dados do poder Legislativo – os funcionários do Poder Legislativo serão instruídos pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CIRCULARES - Com relação ao Sistema de Processo eletrônico Legislativo, a CONTRATADA, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1.- Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.

2.- As eventuais alterações, atualizações incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIREITOS GERAIS - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MULTA - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de PREGAO ELETRONICO disposto no art. 28, I, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL: - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato, assim como:

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes;

A - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;

B - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE designara um fiscal de contrato para acompanhar a execução do presente contrato em conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 28 de novembro de 2023.

DANIEL JACKSON
ARAUJO DE
SOUZA:00304569321

Digitally signed by DANIEL JACKSON
ARAUJO DE SOUZA, DN: cn=DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA, o=ARAUJO DE SOUZA, ou=ARAUJO DE SOUZA, email=daniel.jackson@parnaiba.pi.gov.br, c=BR, Date: 2023.11.28 12:14:34 -0300

ANASTACIO FEITOSA
VIANA
JUNIOR:63207397387

Digitally signed by ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR, DN: cn=ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR, o=ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR, ou=ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR, email=anastacio.feitosaviana@parnaiba.pi.gov.br, c=BR, Date: 2023.11.28 12:24:34 -0300

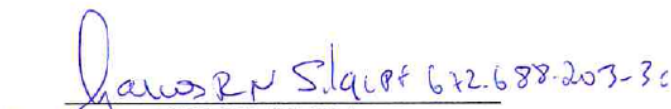
A V ASSESSORIA
CONTABIL
SERVICOS E
INFORMATICA
LT.13075241900
141

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04

CONTRATANTE

**AV ASSESSORIA CONTABIL.SER. E
INFORMATICA LTDA**
CNPJ Nº 13.075.241/0001-41
CONTRATADA


TESTEMUNHA
CPF: 354.173.077-07


TESTEMUNHA
CPF: 632.073.973-87



AV

ASSESSORIA

CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

(88) 2137-2192
(85) 98121-5115

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023

TIPO MENOR PREÇO

AO (À) PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

Prezado(a) Senhor(a):

A Empresa **A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de **ITAPIPOCA-CE**, à **RUA INOCENCIO BRAGA, N° 493, BAIRRO CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **13.075.241/0001-41**, neste ato representada por, **ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR**, abaixo assinado, **PROPÕE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA** os seguintes bens, objeto da presente **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023**, de acordo com a Proposta Comercial anexa, em conformidade com o **Anexo I** desta Carta **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023**, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.	Mês	02	2.000,00 (Dois Mil Reais)	4.000,00 (Quatro Mil Reais)
VALOR GLOBAL				R\$ 4.000,00	

Proponente: A V ASSESSORIA CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.075.241/0001-41 - Telefone/Fax: 088 - 2137-2192 - 085 - 98121-5115

Endereço: RUA INOCENCIO BRAGA, N°. 493 - SALA 21 - CENTRO - ITAPIPOCA-CE

CEP: 62.500-007 - E-MAIL: avassessoriacontabil1980@gmail.com

CONTA CORRENTE: 7755-0 - AG: 4605-1 - BANCO: BANCO DO BRASIL

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

RUA INOCENCIO BRAGA - N°. 493 - LOJA 21 - BAIRRO CENTRO - ITAPIPOCA-CE

CEP: 62.500-007 - CNPJ: 13.075.241/0001-41



AV

ASSESSORIA

CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

(88) 2137-2192
(85) 98121-5115

DECLARAMOS QUE: Estar ciente e de acordo com as exigências deste **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023;**

DECLARAMOS QUE: No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas com, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, frete e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

DECLARAMOS QUE: O prazo de instalação do sistema será de até **05 (cinco) dias** após a solicitação da Câmara Municipal por meio de requisição e ordem de entrega.

Atenciosamente,

ITAPIPOCA-CE, 10 de Novembro de 2023.

**ANASTACIO FEITOSA
VIANA
JUNIOR:63207397387**

Digitally signed by ANASTACIO FEITOSA VIANA
JUNIOR:63207397387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=40173048000116,
ou=videoconferencia, cn=ANASTACIO FEITOSA
VIANA JUNIOR:63207397387
Date: 2023.11.10 11:48:19 -03'00'

Anastácio Feitosa Viana Júnior

Proprietário

CRC: CE-017038/0-8

CPF: 632.073.973-87



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI.

DA JUSTIFICATIVA

O objeto dessa licitação será necessário para a gestão das sessões e de votações em plenário da Câmara Municipal de Parnaíba/PI. Assim o objeto licitado justifica-se pela vantajosidade para a administração pública, para agilidade na contratação, considerando que o pregão é um processo menos moroso. Portanto em razão dos princípios da economicidade e isonomia, em razão de uma melhor organização e a devida comprovação da vantajosidade, vez que este órgão, além de possibilitar maior número de fornecedores interessados a participar do certame, aumentando a competitividade e resultando em melhores preços ao órgão gerenciado. Portanto visando uma solução tecnológica atualizada e integrada para gerenciar suas atividades legislativas. O sistema integrado de gestão de votação em plenário pode ajudar a otimizar processos, melhorar a eficiência e facilitar a tomada de decisões, sem falar na redução de custos ao optar por uma solução de software em forma de locação, a Câmara Municipal de Parnaíba-PI poderá reduzir os custos iniciais de desenvolvimento e manutenção de um sistema próprio. Além disso, um sistema integrado e eficiente pode melhorar a gestão dos processos legislativos de votação no plenário das pautas, reduzindo o retrabalho, eliminando redundâncias e proporcionando uma visão mais abrangente e detalhada das informações. **Justifica-se** a necessidade desta contratação para que ocorra uma modernização no sistema de votação desta Casa Legislativa. Os avanços tecnológicos precisam ser aplicados ao trabalho em plenário para que haja garantia à Câmara Municipal e aos cidadãos de Parnaíba/PI de um melhor resultado no Controle Social gerando ainda uma maior agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal. O Sistema Eletrônico de Controle de Presença dos Vereadores e Votação é uma das ferramentas de Comunicação que devem ser efetivamente usadas para que possam efetuar a publicidade com transparência e eficiência, ambos princípios obrigatórios dentro do serviço público.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

I - O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da Câmara Municipal De Parnaíba/Pi.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

II - O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

III - O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 30`` segundos.

A - Padronização - Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

B - Integração - Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da Câmara Municipal De Parnaíba/PI. Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da Câmara Municipal De Parnaíba/PI incluindo microfones.

C - Funcionalidades - Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões, sendo possível:

I - - Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

II - Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, etc;

III - Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

IV - Cadastrar tipos de fala conforme previsto no regimento interno.

V- Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar o tempo padrão para a fala, sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas;

V - Restrições de uso por reunião, tais como: apenas uma vez por parlamentar, apenas uma vez por partido, sem restrição, etc;

VI – Bloqueio do microfone do parlamentar quando houver excesso no tempo regimental.

D - Cadastrar parlamentares - O cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

E - Relatórios - Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

F - Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas - Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental - Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta.

I - Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.

II - A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

G - Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado - O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc - O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos a serem exibidos no painel - O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico - Controlar os cronômetros - Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

H - Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas :

I - Executar uma votação instantânea.

I - Neste processo o sistema cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. II - As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.

III - Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais.

IV – Será permitido ao sistema seguir as determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.

V - Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.

J - Emitir relatórios de:

I - Presenças por reunião;

II - Frequência no período;

III - Frequência por parlamentar;

IV - Lista de Reuniões;

V - Pauta; Votação;

VI - Votos por Parlamentar;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

VII - Autoria de projetos parlamentares;

L – Do registro de fala: o sistema deverá manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;

DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço dos itens se deu a partir de consulta a empresas do seguimento do objeto, assim como em sites correlatos, tais como: Banco de Preços < www.bancodeprecos.com.br >, que afere preços com base em banco de preços de referência e em contratações similares de certames semelhantes, conforme Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado mensal para a contratação é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme o Relatório de Cotação, em anexo

DA DESCRIÇÃO

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR MEDIO UNIT (MES)	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA EM PROCESSO LEGISLATIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI	02 (DOIS MESES)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado, à Contratada, subcontratar, total ou parcialmente, do objeto ora ajustado.

DAS EXCLUSIVIDADES ÀS ME E EPP

Em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, o item descrito neste termo de referencia terá participação exclusiva para ME e EPP.

Parnaíba (PI), 23 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

MATHEUS BARROS FORTES
PORT/CMP/PI-Nº 300/2023
PREGOEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.075.241/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R & A ASSESSORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INOCENCIO BRAGA	NÚMERO 493	COMPLEMENTO LOJA 21
--	----------------------	-------------------------------

CEP 62.500-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPOCA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REASSESSORIACONTABIL1980@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8121-5115
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 10:46:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.075.241/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2011
NOME EMPRESARIAL A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INOCENCIO BRAGA	NÚMERO 493	COMPLEMENTO LOJA 21
CEP 62.500-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPIPOCA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO REASSESSORIACONTABIL1980@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 8121-5115
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 10:46:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ PERMITIDO

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2023	32190	2426	31/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA
R & A ASSESSORIA
DOCUMENTO C.N.P.J.: 13.075.241/0001-41

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA INOCENCIO BRAGA 493 LOMA 21 Bairro: CENTRO - Cidade ITAPIPOCA CEP 62.500-007	MEIO EMPRESA
	No. do Processo

CNAE

6920601 Atividades de contabilidade

Insc. do Imóvel	Reg. Sanitário	Reg. Confor. Bombeiros	Reg. Ambiental
0000989973	208	2882612	

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

Alvará Sanitário Válido até 29/03/2024
Conformidade Corpo de Bombeiros Válido até 21/09/2024

OBSERVAÇÕES

ITAPIPOCA, 18 de Janeiro de 2023

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0112C026A00000032190

Isaias Mendonça D. Junler
Fiscal de Tributos
Mat: 045624-1

Idênia Santos Sousa
Ger de Fisc Tributária
Port. G Nº 1259/2022

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://www.itapipoca.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Mudar de Endereço
2. Mudar de Atividade
3. Mudar Razão Social
4. Encerrar a Atividade da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-017038/O-8

Nome
ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR

Nascimento **19/05/1980** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ITAPIPOCA-CE**

Anastacio Feitoso Viana Junior

Assinatura do Profissional



Filiação
**ANASTACIO FEITOSA VIANA
MARIA COSTA VIANA**

CPF
632.073.973-87

Documento de
Identificação
3012742/96 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
02/05/2005

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **0AF497**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/63207397387/codigo/0AF497>



Nº da Conta: 0411420324
 Mês de referência: 10/2023
 Período: 02/09/2023 a 01/10/2023
 Data de emissão: 04/10/2023

www.vivo.com.br/meuvivoempresas
 Central de Relacionamento: 10315.

Telefônica Brasil S.A.
 Avenida Desembargador Moreira, 1300 - Sala 201 a
 212
 CEP 60170-002 - Fortaleza - CE
 I.E. 06.968877-9
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0011-34

AV ASSESSORIA CONTABIL SERVICOS E
 RUA INOCENCIO BRAGA, 493
 LJ 21
 CENTRO
 62500-007 ITAIPUOCA - CE

Vencimento
 25/10/2023

Total a Pagar - R\$
 37,56

Planos Anatel			
201.P05SMP - SMART EMPRESAS 5GB MAS			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			37,56
SMART EMPRESAS 5GB MAS	1	1	-
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V4	1	1	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO START	1	1	-
VIVO NEWS	1	1	-
Subtotal			37,56
Utilização Dentro do Plano/Pacote	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	300,00GB	-	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	5,00GB	-	0,00
FRANQUIA TORPEDO	1,000	1	0,00
FRANQUIA VOZ	40.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	00m30s	0,00
TOTAL A PAGAR			37,56

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel, 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente
 A V ASSESSORIA CONTABIL SERVICOS E

Vencimento
 25/10/2023

Total a Pagar - R\$
 37,56

Cód. Débito Automático 0411420324 - 8 | Nº da Conta 0411420324 | Mês Referência 10/2023

846100000005 | 375602930014 | 104114203243 | 102392310250





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.075.241/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:23 do dia 15/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2024.

Código de controle da certidão: **4C4B.A0EF.5706.03F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202324032338

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13075241000141
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/09/2023 ÀS 10:00:17
VÁLIDA ATÉ 16/11/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000961

Razão Social

A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000032190

C.N.P.J.: 13075241000141

Bairro

CENTRO

CEP

62.500-007

Localizado RUA INOCENCIO BRAGA, 493 - LOJA 21 - ITAPIPOCA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

32190 - A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA

Endereço

RUA INOCENCIO BRAGA, 493 LOJA 21

CENTRO ITAPIPOCA-CE CEP: 62500007

Documento

C.N.P.J.: 13.075.241/0001-41

No. Requerimento

0000000961/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.itapipoca.ce.gov.br/>

ITAPIPOCA-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/11/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000961



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.075.241/0001-41
Razão Social: A V ASSESSORIA CONTABIL SERVICOS E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA INOCENCIO BRAGA 493 LOJA 21 / CENTRO / ITAPOCA / CE / 62500-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

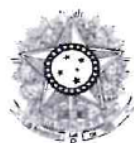
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102901225737925233

Informação obtida em 31/10/2023 12:38:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.075.241/0001-41
Certidão nº: 59546766/2023
Expedição: 27/10/2023, às 05:29:43
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.075.241/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAIPUCA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.075.241/0001-41.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ITAIPUCA

Domingo, 29 de Outubro de 2023 às 06:02:06

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.